



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.391 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

Abre, no Quadro de Servidores Municipais, emprego de Recepcionista, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis, aprovou e ele, Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, no Anexo I da Lei n.º 1.202, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, dentro da **DIVISÃO DE GABINETE**, o emprego efetivo de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2.º O salário e a carga horária para o emprego por esta lei criado serão os mesmos aplicados à ocupante do emprego já existente.

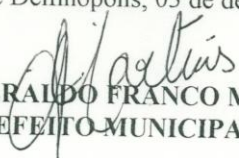
Parágrafo único - Ao emprego criado por esta Lei aplica-se o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.202.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de dezembro de 1997.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de dezembro de 1997.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL